ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1341 /2026
DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEJ, ATENDENDO AS DETERMINAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 327/2003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003, EM SEU ARTIGO 2º ALÍNEAS A, B, C, D, E, F, G, H, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025, EM SEU ARTIGO 2º ALÍNEAS A, B, C, D E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990, artigo 137, o artigo 24 da Lei Federal nª 9. 394/1.996, de 20 de novembro de 1.996, que Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007 e, a Lei Municipal nº 327/2003, de 12 de dezembro de 2003, cria o Conselho Municipal de Educação – **COMEJ,** alterada pela Lei Complementar nº 011/2025, de 23 de junho de 2025, Conselho Municipal de Educação – **COMEJ.**

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros representantes do Poder Legislativo Municipal, para compor o Conselho Municipal de Educação de Japaratuba – **COMEJ**, de acordo com o artigo 24 da Lei Federal nª 9. 394/1.996, de 20 de novembro de 1.996, que Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007 e, a Lei Municipal nº 327/2003, de 12 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 01/2025, de 23 de junho de 2025, que cria o Conselho Municipal de Educação – **COMEJ,** conforme representantes titulares e suplentes, relacionados abaixo:

I. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

NOME	CPF	SITUAÇÃO/COMEJ
NILTON CÉSAR NASCIMENTO LEANDRO MONTE	009.793.085-77	TITULAR
GEOVÂNIA DE JESUS SANTOS	013.350.925-79	SUPLENTE

Art. 2º. O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Japaratuba – COMEJ, será de 04 (quatro) anos, com direito a uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Japaratuba, Estado de Sergipe, aos dez dias do mês de agosto ano de 2026.

DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL